

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1996

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indigena Arawetê Igarapé Ipixina. Jocalizada nos municípios de Altamira. Senador José Porfirio e São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art, 84, inciso IV da Constituição e tendo em vista o art. 19, § 1°, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9° do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

## DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indigena destinada à posse permanente do grupo indígena Arawetê a seguir descrita:

A TERRA INDÍGENA denominada ARAWETÉ IGARAPÉ IPXUNA, com superficie de 940,900,8 ha (novocentos e quanenta mil e novecentos hoctares e oito ares) e perímetro de 576,38 km (quinhentos e stenta e seis quilômetros e trinate e oito metros), situada nos municípios de Altaniura, Senador Iosé Porficio e São Felix (100, ESAS CONTECTO), 100,000 de 1

05°07'01,85" S e 52°00'33,43" Wgr.; daí segue por uma tinha reta em direção ao sul, com uma distância de 5.077,4 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MP de coordenadas geográficas 05°09'47,14" S e 52°00'32,78" Wgr.; daí segue por uma linha reta em direção ao sul, com uma distância de 4.882,6 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-21 de coordenadas geográficas 05°12'26,08" S e 52°00'32,22" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 5.115,3 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-22 de coordenadas geográficas 05°15'12,6" S e 52°00'31,6" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 4.935,8 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-23 de coordenadas geográficas 05°17'53,28" S e 52°00'31" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 5.020,4 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-24 de coordenadas geográficas 05°20'30'3,1" S e 52°00'30,38" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 5.098,0 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-25 de coordenadas geográficas 05°23'22,67" S e 52°00'29,82" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 5.069,7 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-26 de coordenadas geográficas 05°26'07,7" S e 52°00'29,28" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 1.416,8 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-26 de coordenadas geográficas 05°26'07,7" S e 52°00'29,28" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 1.416,8 metros, confrontando com a Terra Indígena Trincheira/Bacajá até o marco MC-27 de coordenadas geográficas 05°26'03,82" S e 52°00'29,14" Wgr.; daí segue por uma linha reta na direção sul, com uma distância de 05°05'05'3,8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 5 de janeiro de 1996; 1759 da Independência e 1089 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Nelson A. Jobim

Documentação

SOCIOAMBIENTAL
FONTE DOU Sel

Data 03-01-96 Po 211

Class. 1